



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## **DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028**  
**CASACIVIL/GO**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE**  
**PEQUENO PORTE**  
**LEI ESTADUAL N.º 17.928/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: - AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX, DE UM PATCH PANEL, PATCH CORDS FLEXÍVEIS, TERMINAIS TELEFÔNICOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL PABX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.**

**ABERTURA: 22/11/2013 às 09:00 horas**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028**  
**PROCESSO Nº 201300013003445 de 17/09/2013**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 043/2013**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte**, tipo Menor Preço, **conforme determinação do caput do artigo 7º da Lei Estadual 17.928/2012** em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 22/11/2013**, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX, DE UM PATCH PANEL, PATCH CORDS FLEXÍVEIS, TERMINAIS TELEFÔNICOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL PABX, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº **201300013003445 de 17/09/2013**, nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, **Lei Estadual 17.928/2012**, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Decreto Estadual 7.804/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos [sites www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC) Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74015-908 Goiânia – Goiás Fone/Fax: (0-xx-62)3201-5835
---

**Emanoel José leles do nascimento**  
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028**  
**PROCESSO Nº 201300013003445 de 17/09/2013**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 043/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte tipo MENOR PREÇO**, sendo que a se destina apenas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do caput do artigo 7º da Lei Estadual 17.928/2012, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, **Lei Estadual 17.928/2012**, Decretos Estadual n.º 7.468/2011, 7.466/2011, 7.600/2012, 7.804/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2 - DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **22/11/2013** a partir das **09:00 horas**, mediante

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **as 09:00 e 10:00 horas** do dia **22/10/2013**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes, às **10:15 horas** do dia **22/10/2013** sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

**LOTE ÚNICO - 10h45min h/m**

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a)** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b)** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c)** que possuam cadastro (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d)** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- e)** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas, conforme determinação do caput do artigo 7º da Lei Estadual 17.928/2012.

**3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

**3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASA CIVIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes que não se enquadrem em qualquer das hipóteses do artigo terceiro da referida Lei.

**3.7** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada a exclusividade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.7.2** O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.7.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

**3.7.3.2** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**3.7.3.3** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**3.7.3.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

## **5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.1.1** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresa de pequeno porte conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual 17.928/2012. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do item**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**5.3.1** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

**a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

**b)** Nº do Pregão e nº do(s) lote(s) e seus respectivos itens item(ns) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;

**c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

**d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

**e)** Marca do objeto;

**f)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

**g)** Data e assinatura do responsável;

**h)** Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

**h1)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

**h2)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**6.3** O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

**6.3.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** A fase de lances terá duas etapas:

**6.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.8.2** Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.10** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

**6.12** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**6.13** O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.15** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.16** Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, **caso a Superintendência de Relações Públicas considere pertinente**, poderá ser requisitado a apresentação de amostra via catálogo/prospecto para o(s) produto(s) relacionado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência (Anexo I). A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances no endereço citado no preâmbulo deste EDITAL, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a CASA CIVIL/GO, para avaliação por comissão de servidores a ser designada pela Gerência de Apoio Logístico desta Pasta. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada à unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**7.1.1** Conforme determinado no item 5.1:

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

**7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11 Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.6.2** A licitante que na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

**7.8** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço estimado de referência no edital, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d) Descumpram as exigências do item 5.1.1.

**7.10** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.12** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), ou email [cpl.sgg@gmail.com](mailto:cpl.sgg@gmail.com), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

**8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (-62 3201-5835), ou email [cpl.sgg@gmail.com](mailto:cpl.sgg@gmail.com), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.8** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**8.8.1** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.8.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

**8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2013  
(Razão Social da licitante e CNPJ)

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

**9.5.1** Somente serão reconhecidos os recursos postados no Sistema Eletrônico do COMPRASNET-Go, da respectiva oferta de compra

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

## **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO ou por meio do Fax: (62) 3201-5835.

## **12 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**12.1** Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato (Anexo IV) a favor da Adjudicatária, que após a entrega mensal dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12.2** Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias pós protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**12.6** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**12.7** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

### **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **2012.1101.04.122.4001.4001.03.00**

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**14.1** Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**14.2** Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.3** Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual 17.928/12

**14.4** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as penalidades prevista nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/12.

**a.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12. , à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

c. Advertência;

d. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**14.5** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**15.1** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

**15.2** A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

**15.3** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**15.5** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**a)** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**b)** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**16.6** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.10** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**16.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **17 - DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV-Modelo de Proposta

Goiânia, 05/11/2013

**Emanuel José Leles do Nascimento**  
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de um aparelho para ramal digital (central PABX), de um patch panel, patch cords flexíveis, terminais telefônicos e serviço de instalação e programação da central PABX para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária para Assuntos Estratégicos**

**1. Introdução:**

- A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de uma central PABX, de um patch panel, de patch cords flexíveis, terminais telefônicos e serviço de instalação e programação da central PABX para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária para Assuntos Estratégicos.

**2. Objeto:**

- Aquisição de central PABX, de um patch panel, patch cords flexíveis, terminais telefônicos e serviço de instalação e configuração da central PABX para atender às necessidades da Secretaria Extraordinária para Assuntos Estratégicos.

**3. Especificações Técnicas:**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**LOTE ÚNICO**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT
01	49554	<p>CENTRAL TELEFÔNICA - RAMAL DIGITAL – CENTRAL PABX</p> <p>Plataforma de comunicação telefônica híbrida tipo CPCT – CPA, equipada com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 6 portas para conexão de troncos analógicos – FXS.</li><li>- 16 portas para conexão de ramais, sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>8 portas para ramais digitais.</li><li>8 portas para ramais analógicos.</li></ul></li><li>- Alimentação AC:<ul style="list-style-type: none"><li>Entrada AC: 90 Vac a 240 Vac – 50 ou 60 Hz full range.</li><li>Alimentação dos ramais: 24 Vdc e frequência de campainha em 25 Hz.</li></ul></li><li>-Voip: mínimo de 4 canais.</li><li>-Quantidade de entradas para Terminais Inteligentes (Terminais Telefônicos): mínimo de 8.</li><li>-Alcance das linhas:<ul style="list-style-type: none"><li>Troncos: 2.000 Ohms.</li><li>Ramais: 1.100 Ohms.</li></ul></li><li>-Potência: mínimo de 40 W.</li></ul>	Un	1
02	33558	<p>PATCH PANEL CATEGORIA 5e 24 P</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Sistema de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagem.</li><li>-Performance garantida para até 4 conexões em canais de</li></ul>	Un	1



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		<p>até 100 metros.</p> <p>-Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama.</p> <p>-24 posições RJ-45.</p> <p>-Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação.</p> <p>-Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos.</p>		
03	44133	<p>PATCH CORDS 5e – 2,5 METROS</p> <p>-Performance garantida para até 3 conexões em canal de até 100 metros.</p> <p>-Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro.</p> <p>-Produzido com cabo multi-lan extra flexível F/UTP certificado pela Anatel.</p> <p>-Disponível com as configurações 568/A, 568/B ou crossconnect.</p> <p>-Boot na mesma cor do cabo, injetado, na mesma dimensionação do plug RJ-45.</p>	Un	6
04	54998	<p>TERMINAIS TELEFÔNICOS (TERMINAIS INTELIGENTES PARA PABX – TI)</p> <p>-Display de cristal líquido (4x24).</p> <p>-Backlight e ajuste de inclinação.</p> <p>-Teclas softkeys.</p> <p>-Viva-voz.</p> <p>-Teclas para navegação no display.</p> <p>-20 teclas programáveis com sinalização através de LEDs.</p> <p>-Tecla com sinalização (LED) para viva-voz.</p> <p>-Tecla com sinalização (LED) para correio de voz.</p> <p>-Tecla com sinalização (LED) para sigilo.</p> <p>-Tecla com sinalização (LED) para atende/desliga.</p> <p>-Tecla com sinalização (LED) para reter.</p>	Un	7



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		<ul style="list-style-type: none"><li>-Tecla com sinalização (LED) para pêndulo/não perturbe.</li><li>-Teclas inteligentes para programação do terminal.</li><li>-Tecla Flash.</li><li>-Tecla Conferência.</li><li>-Ajuste digital do volume do viva-voz.</li><li>-Ajuste digital do volume da campainha.</li><li>-Trava de teclado para limpeza do terminal.</li><li>-Operação com fones de cabeça.</li><li>-Avisos sonoros (bips) de alerta.</li><li>-Agenda para até 100 números.</li><li>-Consulta a chamadas atendidas, não atendidas e originadas.</li><li>-Lembrete.</li><li>-Módulo com 16 ou 64 teclas com sinalização para ramais e linhas.</li></ul>		
05	38484	<p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS TERMINAIS PABX</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Serviço técnico especializado para instalação, programação, configuração, categorização de facilidades nos ramais, treinamento de usuários, instalação de terminais e testes de funcionamento dos terminais PABX.</li><li>-Confecção de rede interna para 14 ramais, compreendendo os seguintes serviços: Lançamento de cabos CCI 50 x 2. Fixação de canaletas. Instalação de tomadas telefônicas e testes de funcionamento (material incluso).</li></ul>	Un	1

**\*Obs.:** A opção por lote único faz-se necessária tendo em vista que a Central PABX necessita dos demais equipamentos (patch panel, patch cords e terminais telefônicos) compatíveis para seu pleno funcionamento, além de ser imprescindível que a mesma



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

unidade empresarial que forneça os produtos também realize a instalação e configuração do equipamento.

**4. Custo estimado:**

**LOTE ÚNICO**

Descrição do item	Unidade	Qtde.	Custo unitário autorizado (R\$)	Custo fixado pelo ComprasNet (R\$)
01	Un	1	3.828,28	3.828,28
02	Un	1	164,04	164,04
03	Un	6	17,38	104,28
04	Un	7	491,67	3.441,69
05	Un	1	1.470,00	1.470,00

**5. Justificativa da necessidade:**

- Em face à reorganização administrativa publicada na Lei 17.257, de janeiro de 2011, que dispôs sobre a reestruturação administrativa do Estado de Goiás, criou-se a Secretaria de Estado da Casa Civil.

O planejamento de atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Secretaria Extraordinária para Assuntos Estratégicos disponha de equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.

**6. Da garantia e assistência técnica:**

- A garantia dos produtos será a fornecida pelo fabricante, sendo que a legislação vigente assegura o prazo de 90 (noventa) dias para produtos e serviços duráveis.
- Durante o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, ou durante o prazo de garantia assegurado pela legislação, será concedida ao consumidor assistência técnica no produto em caso de problemas ou vícios decorrentes de defeitos de fabricação, que poderá gerar a manutenção ou conserto do produto, sua devolução e troca por produto sem defeito ou sua devolução com o consequente ressarcimento do valor pago.

Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor:

**Art. 18.** Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

§ 2º Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no parágrafo anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor.

§ 3º O consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas do § 1º deste artigo sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.

§ 4º Tendo o consumidor optado pela alternativa do inciso I do § 1º deste artigo, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III do § 1º deste artigo.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

§ 5º No caso de fornecimento de produtos in natura, será responsável perante o consumidor o fornecedor imediato, exceto quando identificado claramente seu produtor.

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III - os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

**Art. 26.** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstam a decadência:

I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (Vetado).

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

## **7. Critérios de julgamento:**

- Menor preço.

## **8. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:**

- Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à empresa até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

O produto deverá ser entregue, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na rua 82 (oitenta e dois), sem número, 8º (oitavo) andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, CEP 74.088-900, município de Goiânia, Estado de Goiás, aos cuidados de Alexandre Ananias dos Santos.

Caso necessário, deverão ser encaminhadas amostras para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 5 (cinco) dias úteis para esse fim.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Encerrado o prazo de análise, será feita a entrega definitiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.

**9. Sanções:**

- Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia, de de 2013.

ALEXANDRE ANANIAS DOS SANTOS  
**Gerente**



## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
  - c4) à Fazenda Pública Federal:
    - c4.1) Receita Federal, e
    - c4.2) Dívida Ativa da União;
  - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c7) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 – 22/11/2013 Processo nº 201300013003445

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico n.028- 22/11/2013 – SECC**

**Processo n.º 201300013003445**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria da Casa Civil do Estado de Goiás.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico n.ºXX/2013 – SECC, apresentamos nossa proposta comercial:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO:** R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_(por extenso )

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal